



DECRETO Nº 377 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

**“ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI E DEMAIS UNIDADES NOS DIAS
QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani e demais Unidades, nos dias **09/09/2022** e **12/09/2022**.

Art. 2º – Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guarani e demais Unidades no dia **09/09/2022** (sexta-feira) será **até às 12h00min** e no dia **12/09/2022** (segunda-feira) será **a partir das 12h00min**.

Art. 3º – Os servidores ligados aos serviços essenciais, tais como Pronto Atendimento Municipal e Centro de Atendimento ao COVID-19, não se acham incluídos como beneficiários deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário
Guarani, 17 de agosto de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO

Certifico que no dia **30 DE AGOSTO DE 2022**, foi dada publicidade - por afixação no quadro de publicações oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no diário oficial dos municípios mineiros - AMM - ao presente ato administrativo.

Dra. Raphaela da Silva Pereira | Assistente Jurídica | OAB 179.155

